



LEI N.º 4.962 – de 28 de setembro de 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

04.01 – Procuradoria Geral do Município.

0406102512.887 – Pagamento de títulos, RPV, Precatórios.

339091- Sentenças Judiciais (60).

Fonte de Recurso: Recurso Livre.

VALOR: **R\$**
4.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

05.05 – Secretaria Municipal de Administração.

0412202352.881 – Folha de Pagamento.

469071– Principal da Dívida Contratual Resgatado (86).

Fonte de Recurso: Recurso Livre.

VALOR: **R\$**
2.000.000,00

17.01 – Reserva de Contingência.

9999999990.009 – Reserva de Contingência.

999999– Reserva de Contingência (402).

Fonte de Recurso: Recurso Livre.

VALOR: **R\$**
2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2018.

Ronnie Peterson Colpo Mello,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Secretário Municipal de Administração.